

**CONTRATO Nº2/2022****Empreitada de Requalificação das Ruas 1º de Dezembro e Pedro Álvares Cabral em Pias**

---- Aos VINTE E QUATRO dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Serpa, edifício dos Paços do Município, Divisão de Administração, Financeira, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, no Serviço Aprovisionamento e Contratação Pública, foi elaborado o presente contrato, por F \_\_\_\_\_, Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serpa, proferido em 15/10/2021, de harmonia com o disposto n.º 2, al. b) do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo como outorgantes: -----

----**Primeiro:** João Francisco Efigénio Palma, natural da freguesia de Ferreira do Alentejo, concelho de Ferreira do Alentejo, com residência profissional no edifício da Câmara Municipal de Serpa, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, e nessa qualidade representante do respetivo Município, Pessoa Coletiva nº 501 112 049, com poderes para o ato, nos termos do artigo 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----**Segundo:** Maria Fernanda Jorge Lourenço, com domicílio profissional na Rua Ninho do Mocho, 6-A, Venda do Pinheiro, titular do cartão Cidadão nº \_\_\_\_\_ com validade até \_\_\_\_\_ nitido pela República Portuguesa, contribuinte fiscal nº 199029636 que outorga na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, em representação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada: -----

----**Recreare, Engenharia, Construção e Reabilitação, Lda**, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas nº 70529 - PUB, com sede na Rua Ninho do Mocho, 6º, Venda do Pinheiro, pessoa coletiva nº 510824900, inscrita na Conservatória do Registo Comercial do Porto, com o mesmo número, com o capital social de €35.500,00 conforme Certidão Permanente subscrita em 20/07/2020 e válida até 20/07/2023.-----

----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e a qualidade em que outorga. -----

---- A identidade do segundo outorgante e os poderes que legitimam a sua intervenção foram verificada pela cópia do cartão de cidadão fornecida pelo seu titular e Certidão Permanente documentos anexos ao presente contrato, submetidos na Plataforma Eletrónica SaphetyGov, alojada em [www.saphety.com](http://www.saphety.com) utilizada para este procedimento.-----

----Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi declarado: -----

---- Que o presente contrato precedido de consulta prévia, nos termos do artigo 19º, alínea c) e seguintes do Código dos Contratos Públicos (*de ora em diante designado CCP*), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, aditado e republicado pelo D.L nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, de despacho de 20/08/2021 em que se determinou a abertura do procedimento por consulta prévia, pelo Sr. Presidente em

ACM.  
B  
/

exercício Tomé Pires, de despacho de adjudicação e aprovação da minuta de contrato de 4/11/2021, pelo Sr. Presidente João Palma, rege-se pelas seguintes cláusulas: -----

-----**Primeira**-----

--- O objeto do contrato consiste na empreitada de **Requalificação das Ruas 1º de Dezembro e Pedro Álvares Cabral em Pias**, conforme o Caderno de Encargos, proposta apresentada pela empresa adjudicatária em 3/09/2021, constituída pelos elementos constantes no ponto 6 do ofício-convite.-----

-----**Segunda**-----

---O valor da empreitada é de 85 619,45€ (oitenta e cinco mil, seiscentos e dezanove euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de € 5.137,17 (cinco mil cento e trinta e sete euros e dezassete cêntimos, referente a 6% de IVA, prevista no artigo 18º, alínea a), do CIVA, o que perfaz o encargo global de 90.756,62€ (noventa mil setecentos e cinquenta e seis euros e sessenta e dois cêntimo), conforme proposta apresentada e aceite. -----

-----**Terceira**-----

---O prazo de execução da obra começa a contar da data da conclusão da consignação total, que deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, ou da data em que o Município de Serpa, comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previsto na lei, caso esta última data seja posterior, devendo a obra realizar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias.-----

-----**Quarta**-----

---Os pagamentos serão efetuados com base nos autos de medição mensais, elaborados pelo dono de obra, com a assistência do empreiteiro e após a emissão da respetiva fatura, no prazo de 60 (sessenta) dias.-----

-----**Quinta**-----

---O atraso no pagamento das obrigações pecuniárias previstas no ponto anterior, rege-se pelo disposto no artigo 1º, da Lei nº 3/2010 de 27 de abril, na sua atual redação, conjugado com os artigos 299º e 299º-A, e artigo 326º do CCP. -----

-----**Sexta**-----

--- O prazo de garantia da obra será conforme o disposto na Cláusula 44º do Caderno de Encargos, e de acordo com o artigo 397º do CCP. -----

-----**Sétima**-----

----- O encargo deste contrato, indicado na Cláusula Segunda, será suportado pelo orçamento do corrente ano 2022, o qual foi atribuído o compromisso sequencial nº 29685.-----

-----**Oitava**-----

--- O presente contrato começará a produzir os seus efeitos, com a última assinatura digital aposta no contrato, sem o visto prévio do Tribunal de Contas, dada a isenção prevista no artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

-----**Nona**-----

---A revisão de preços será efetuada de harmonia com as disposições legais em vigor, sendo-lhes aplicada a fórmula F09-Arranjos Exteriores, sendo que cálculo de revisão de preços e da responsabilidade do empreiteiro de acordo com o artigo 15º do DL nº6/2004 de 6 de janeiro.-----

NG  
B  
f

-----**Décima**-----

---- Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto no artigo 88º n.º 2 do CCP. -----

----No entanto, o Município de Serpa, efetuará a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o n.º 3 do artigo mencionado.-----

-----**Décima Primeira**-----

---- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP é designada como gestora do contrato a técnica(o)

-----  
----Por ambos os outorgantes foi declarado: -----

----Todos os outorgantes aceitam o contrato nos termos exarados, que o mesmo se rege pelo Código dos Contratos Públicos, de acordo com o artigo 51º, e que na resolução dos casos omissos ou divergências aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, conforme o artigo 96º, n.º. 5, e n.º. 6, do Código dos Contratos Públicos. -----

----Assim o outorgaram. -----

----Arquivam-se os seguintes documentos:-----

----**Documento Um:** Caderno de Encargos; -----

----**Documento Dois:** Proposta de **Recreate, Lda**, datada de 3/09/2021;-----

----**Documento Três:** Declaração de Compromisso de Honra, a que se refere o artigo 81º n.º 1, alínea a) do CCP; -----

----**Documento Quatro:** Declaração a que se refere o artigo 57º n.º 1, alínea a) do CCP; -----

----**Documento Cinco:** Certificados dos Registos Criminais dos gerentes, cujos códigos de acesso estão válidos até 22/02/2022 e 23/02/2022; -----

----**Documento Seis:** Certificado do Registo Criminal da empresa adjudicatária cujo código de acesso é válido até 22/02/2022; -----

----**Documento Sete:** Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, da empresa adjudicatária, emitida a 19/10/2021, pelo Centro Distrital de Lisboa válida pelo prazo de 4 (quatro) meses; -----

----**Documento Oito:** Certidão de situação tributária regularizada da empresa adjudicatária, emitida pelo Serviço de Finanças de Mafra, emitida em 25/11/2021, válida pelo prazo de 3 (três) meses; -----

----**Documento Nove:** Alvará de construção de obras públicas atrás identificado;-----

----**Documento Dez:** Certidão Permanente atrás mencionada;-----

----**Documento Onze:** Cópia do cartão de cidadão do representado do 2º outorgante; -----

----**Documento Doze:** Ficha de compromisso, emitida pela Unidade de Gestão Financeira;

Nestes termos, é assinado digitalmente, o presente contrato pelos outorgantes. -----

1º Outorgante

*A*

2º Outorgante

  
**DECREARE, Lda**  
Engenharia, Construção e Reabilitação  
NIPC: 510 824 900

*M. J. ...*  
-----  
Oficial Público